

# Mercado de Natal Porto.

## Regulamento e Normas de Participação

### 1. Entidade responsável pelo concurso / organização

- 1.1 O **Mercado de Natal – Porto** é uma iniciativa integrada na programação da **Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.** e da sua organização em parceria com entidade terceira a designar.
- 1.2 A **Ágora** poderá delegar a terceiros a gestão do procedimento de análise e seleção das candidaturas e acompanhamento do evento.

### 2. Local

A iniciativa decorrerá no Jardim João Chagas (Cordoaria), de 30 de novembro a 23 de dezembro de 2024.

### 3. Horário de funcionamento

- 3.1 O horário de funcionamento do **Mercado de Natal** será o seguinte:
  - Abertura Oficial – 30 de novembro – 11:00h às 21:00h;
  - Segunda a quinta-feira – 11:00h às 20:00h;
  - Sexta-feira e vésperas de feriado – 11:00h às 21:00h;
  - Sábado – 10:00h às 21:00h;
  - Feriado e domingo – 10:00h às 20:00h.
- 3.2 O horário para reposição de stocks é o seguinte:
  - 08:00h às 10:00h.
- 3.3 Durante a reposição de stock, todos os elementos afetos à carga/descarga devem estar devidamente identificados com credencial fornecida para o efeito.
- 3.4 A **Ágora** não se responsabiliza por estacionamento fora da área designada para o efeito.
- 3.5 Os participantes devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

### 4. Operadores/Candidatos

- 4.1 O presente concurso destina-se a operadores económicos que exerçam atividade de restauração, bebidas ou comércio e que estejam legalmente habilitados para o efeito.

### 5. Admissão de participação

- 5.1 O **Mercado de Natal – Porto** consiste na exposição / venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no concelho do Porto, nomeadamente:
  - **Comércio de produtos alimentares e bebidas, sem confeção no local:** doçaria tradicional, chocolataria, queijaria/charcutaria tradicional, vinhos, licores tradicionais, doces e composta, queijos, mel, frutos secos, entre outros produtos enquadráveis na época natalícia;
  - **Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais:** decorações de Natal, presépios, livros, joalharia, arranjos florais, objetos de decoração, brinquedos, entre outros artigos enquadráveis na época natalícia;
  - **Restauração/produtos alimentares e bebidas com confeção no local:** *street food*, crepes, vinhos quentes, chocolate quente, sonhos, rabanadas, sanduíches, etc.

- 5.2 As candidaturas deverão ser formalizadas até às 17:00h do dia 27 de setembro de 2024, através do formulário de inscrição disponível no site da Ágora: [www.agoraporto.pt](http://www.agoraporto.pt).
- 5.3 Os documentos que instruem a candidatura e o modo de apresentação de proposta encontram-se melhor identificados nos pontos 5 e 6.
- 5.4 A taxa de inscrição por cada casinha para o comércio de produtos alimentares, bebidas e de artesanato urbano, tradicional ou regional é de **€ 550,00 (quinhentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 5.5. A taxa de inscrição para a casinha de restauração é de **€ 800,00 (oitocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 5.6 A inscrição obriga à aceitação do presente Regulamento e Normas de Participação e demais anexos associados.
- 5.7 A organização reserva-se ao direito de não aceitar inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa, ou que, por qualquer outro motivo, sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes.
- 5.8. Em caso de desistência o participante deverá informar a organização, por escrito, até ao dia 18 de outubro de 2024, sob pena de perder o direito ao reembolso.

## **6. Documentos de instrução da candidatura e formato**

- 6.1 Candidatura deverá ser instruída com os seguintes elementos:
- 6.1.1 Formulário de Inscrição – Anexo I;
- 6.1.2 Declaração de Compromisso – Anexo II;
- 6.1.3 Memória descritiva onde conste a seguinte informação:
- Apresentação descritiva dos produtos propostos, com entrega de listagem, fotografias, ingredientes de cada produto e a apresentação do respetivo preçário;
  - Proposta de decoração interior do espaço;
  - Apresentação de medidas de sustentabilidade ecológica e ambiental dos produtos e/ou modo de comercialização, se aplicável;
  - Identificação de possíveis equipamentos a utilizar, com as respetivas necessidades de potências elétricas dos equipamentos.
- 6.1.2 Certidão Permanente ou Cópia da Mera Comunicação Prévia relativa a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, nos termos do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.
- 6.2 Após a submissão das candidaturas poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais das propostas.
- 6.3 A prestação de falsas declarações pelo(s) candidato(s) determina a exclusão do(s) mesmo(s).

## **7. Modo de apresentação e envio da candidatura**

- 7.1 Os documentos referidos no ponto anterior devem ser enviados/entregues via correio eletrónico para o endereço: [mercadodenatal@agoraporto.pt](mailto:mercadodenatal@agoraporto.pt), onde devem constar as seguintes informações:
- Inscrever no campo do *Assunto* a designação “**Candidatura Mercado de Natal – Porto 2024**”;
  - Identificação do candidato (pessoa singular/coletiva);
  - Anexação dos documentos melhor identificados no ponto 5.
- 7.2 O candidato será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada de documento depois do prazo.

## 8. Seleção das candidaturas

- 8.1 A seleção das candidaturas, 44 (quarenta e quatro), para o **Comércio de produtos alimentares e bebidas** e para o **Comércio de Artesanato e Produtos Tradicionais ou Regionais** será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios e ponderação:

Descrição - Critérios	Pontuação
Enquadramento da atividade / produto na época natalícia	40
Relevância local e regional da atividade / produto	20
Originalidade dos produtos a comercializar	15
Originalidade da decoração interior	15
Sustentabilidade ecológica e ambiental dos produtos propostos e/ou da comercialização dos mesmos	10

- 8.2 Em caso de empate de pontuação, o desempate e ordenação terão como base a sequência dos critérios previstos no quadro anterior, iniciando com o enquadramento da atividade e terminado na sustentabilidade ecológica. <sup>1</sup>
- 8.3 A organização poderá, sempre que entender pertinente, solicitar esclarecimentos sobre a candidatura ou a supressão de qualquer irregularidade.
- 8.4 A seleção das candidaturas para as casinhas de restauração será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:
- Maior variedade de escolha;
  - Maior variedade de escolhas mais saudáveis;
  - Relevância local e regional da atividade/produto;
  - Originalidade dos produtos a comercializar;
  - Sustentabilidade ecológica e ambiental dos produtos propostos e/ou da comercialização dos mesmos.
- 8.5 Apenas serão admitidas candidaturas para a “cacinha de restauração”, as que apresentem uma oferta de produtos para consumir sem o uso de talheres.
- 8.6 O envio da candidatura não constitui garantia de participação na presente edição.
- 8.7 Todos os candidatos serão informados da decisão final através de notificação via e-mail até ao dia 4 de outubro de 2024.
- 8.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser liquidado via transferência bancária, ou por entidade e referência, até 5 dias úteis após a comunicação da seleção.
- 8.9 A falta de pagamento da taxa de participação pressupõe a anulação da mesma.
- 8.10 A desistência da candidatura após pagamento terá como consequência a devolução da quantia paga, caso a comunicação ocorra até 18 de outubro de 2024, excetuando casos em que não seja imputável culpa, desde logo por motivos de doença grave, acidente grave, entre outros.
- 8.11 A atribuição dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção, através de análise de questões técnicas determinantes na implementação dos mesmos na área do Mercado.

<sup>1</sup> **Exemplo:** A e B com a mesma pontuação, bem como com enquadramento da atividade /produto na época natalícia, mas no 2.º critério apenas A está enquadrada. Nesses termos vence A.

## **9. Decoração e Animação Exterior**

- 9.1 A decoração exterior das casinhas, a iluminação do espaço e a animação do mercado de Natal são da responsabilidade da Ágora.

## **10. Características das Casinhas de Madeira**

- 10.1 Cada casinha tem as seguintes características mínimas/previsíveis: Largura - 240 cm; Comprimento - 240 cm; Altura - 220 cm + 40 cm do cume; Resistente às condições climáticas; Iluminação e tomadas; Sistema de fecho com aloquetes; Adaptação ao tipo de utilização (abertura total ou balcão).
- 10.2 A utilização de eletricidade terá como limite máximo 16 amperes, exceto para a restauração que será definido pelo candidato e avaliado pelos serviços da Ágora.
- 10.3 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, entre as 08:00h do dia 29 de novembro e as 09:30h do dia 30 de novembro de 2024.
- 10.4 A desmontagem/desocupação das casinhas e entrega da respetiva chave deverá ocorrer até às 17:00h do dia 27 de dezembro de 2024.

## **11. Deveres dos Participantes**

- 11.1 Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados.
- 11.2 Ser responsável pelo seu espaço perante as autoridades competentes. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura), é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do espaço. A organização não se responsabiliza por sanções ou multas derivadas de incumprimentos legais.
- 11.3 Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento.
- 11.4 Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 3, carecendo de autorização prévia da organização qualquer alteração ao mesmo.
- 11.5 Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura.
- 11.6 Afixação visível do preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento.
- 11.7 Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço.
- 11.8 Solicitar à organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço.
- 11.9 Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela organização.
- 11.10 Todos os participantes que, no decurso da sua permanência no mercado de Natal, sejam causadores de distúrbios, ou pratiquem ações contrárias às previstas no presente regulamento e documentos anexos, serão automaticamente excluídos do evento e impedidos de participar em edições futuras.

## **12. Condições Gerais**

- 12.1 Os participantes não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
- 12.2 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização, sem autorização da organização.

- 12.3 A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
- 12.4 Não é permitido pintar ou perfurar as paredes e solo das casinhas.
- 12.5 As casinhas não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e cheiros.
- 12.6 Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja pela considerado pela organização adequado e enquadrável no evento.
- 12.7 Cada participante deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização e a Ágora por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.
- 12.8 Os participantes devem garantir que as casinhas ficam bem trancadas e não devem deixar qualquer tipo de artigos / bens no exterior sem supervisão.
- 12.9 O furto de qualquer bem deixado no interior ou exterior é da inteira responsabilidade do participante, quando seja resultante de um comportamento doloso ou negligente do mesmo.

### **13. Proteção de Dados Pessoais**

- 13.1 A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do evento **Mercado de Natal – Porto**, assegura que este será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, sendo utilizadas medidas técnicas e organizativas, tecnologias e procedimentos de segurança para proteger os dados pessoais do acesso, uso ou divulgação não autorizados.
- 13.2 Os dados pessoais recolhidos serão utilizados com a finalidade de organização e funcionamento do mercado, nomeadamente as seguintes:
- a) Processamento das inscrições no mercado;
  - b) Gestão das atividades operacionais do mercado;
  - c) Comunicação com os participantes do mercado;
  - d) Faturação e pagamentos;
  - e) Cumprimento de obrigações legais;
  - f) Análise e melhoria da experiência dos participantes do mercado.
  - g) Caso seja autorizada a captação de imagens (fotografia e vídeo), estas serão utilizadas para divulgação e promoção do evento no site e redes sociais da Ágora.
- 13.3 Os dados pessoais dos participantes poderão ser partilhados com a entidade a contratar pela Ágora para os efeitos previstos no ponto 1.2. do presente regulamento.
- 13.4 O titular dos dados tem o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos dados pessoais. Tem ainda o direito de retirar o consentimento, sem comprometer a licitude do tratamento já efetuado com base no consentimento previamente dado.
- 13.5 Os dados pessoais recolhidos serão conservados durante a vigência do evento e por um período subsequente de 1 ano, a menos que seja exigido por lei um período de retenção mais longo.
- 13.6 Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em [www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade](http://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade).

#### **14. Aceitação das normas**

- 14.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as normas presentes neste regulamento e respetivos anexos.
- 14.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à existência de indemnização.
- 14.3 Os custos das reparações por danos causados pela má utilização comprovada dos equipamentos e/ou estruturas cedidas pela organização serão diretamente imputados ao participante.

#### **15. Disposições finais**

- 15.1 Nenhum participante poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.
- 15.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento e Normas de Participação serão resolvidas pela organização.
- 15.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

#### **16. Esclarecimentos e dúvidas**

- 16.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das regras do presente regulamento, devem ser solicitados por correio eletrónico através do endereço [mercadodenatal@agoraporto.pt](mailto:mercadodenatal@agoraporto.pt) ou através do número **226 199 860**.

#### **17. Anexos**

- 17.1 São anexos integrantes do presente regulamento e normas de participação os seguintes documentos:
- **Anexo I** – Formulário de Inscrição;
  - **Anexo II** – Declaração de Compromisso;
  - **Anexo III** – Regulamento - Higiene e Segurança Alimentar;
  - **Anexo IV** – Regulamento - Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro.

